PROJETO DE LEI 27/2011-E

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, um Professor de Danças, Nível 3, carga horária de 20 horas semanais, para atuar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Santos Reis, 7 de Setembro, Santos Dumont, Alberto Pasqualini e Grupo de Danças.

Art. 2.º O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa e terá vigência de quatro meses, contados a partir de 1.º de setembro de 2011, com remuneração mensal de R$1.100,57, vencimento básico do cargo de Professor Nível 3, 20 horas semanais, assegurado ao contratado os direitos e imputados os deveres previstos na Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002 e na Lei 1.643, de 18 de maio de 2006 e alterações.

Art. 3.º O Anexo I, com as atribuições do Professor de Danças, passa a integrar a presente Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2010:
2.436 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04.010000 – Contratação Temporária por Tempo Determinado Professor - 2436
3.1.90.13.02.0100 – INSS - 2475
Recurso: FUNDEB (031)

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 01 de setembro de 2011.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I - Lei n.º.....

CARGO: PROFESSOR DE DANÇAS

ATRIBUIÇÕES:

- orientar a aprendizagem do aluno;
- participar no processo de planejamento das atividades da escola;
- contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
-planejar e executar o trabalho docente;
-estabelecer mecanismos de avaliação;
- Observação e análise das características corporais individuais: a forma, o volume e o peso.
-cooperar com a coordenação pedagógica;
-participar das atividades extra-classe;
-coordenar área de estudo;
-integrar órgãos complementares da escola;
-executar tarefas afins;
-reconhecer e desenvolver a expressão em dança;
- Trabalhar, junto aos grupos de danças, o histórico das danças;
-Identificar e distinguir as diversas modalidades de movimento;
-Identificar e reconhecer a dança e suas concepções estéticas nas diversas culturas, considerando as criações regionais, nacionais e internacionais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) HORÁRIO: período normal de 20 horas semanais
b) REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

ÁREA 2 – Escolaridade - Curso Superior

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

A Secretaria da Administração está providenciando a realização de Concurso específico para Professor de Danças, para que não haja mais a necessidade de contratação. Enquanto isso, visando suprir a necessidade de manter-se o resgate e cultivar nos jovens tradições históricas; trabalhar e desenvolver junto aos alunos, aulas específicas para atender às tradições alemã e gaúcha, buscando a melhoria na qualidade da Educação, sem interrupção do trabalho já existente, buscamos autorização do Legislativo Municipal para a contratação, com prazo de vigência de 01/09/2011 até 31/12/2011.

Os critérios para o contrato serão divulgados em Edital, sendo abertas inscrições para formação de Banca de Candidatos.

Em anexo, enviamos cálculo do impacto orçamentário-financeiro, decorrente do Projeto em pauta.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação do presente Projeto, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal